



Câmara Municipal de Arapongas

— Estado do Paraná —

LEI Nº. 4.666 , DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Município de Arapongas – PR, a celebrar Convênio com a Entidade de Utilidade Pública Municipal – ASSOCIAÇÃO PROMUSPE (PROJETO MUSICALIZAÇÃO NA PSICOMOTRICIDADE ESPECIAL) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48, § 7º, da Lei Orgânica do Município de Arapongas, e pelo Art. 188, § 3º, da Resolução nº 204/1991 – Regimento Interno -, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Arapongas – PR autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Associação Promuspe (Projeto Musicalização na Psicomotricidade Especial), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.19.594.170/0001-70 e declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 4.547/2017, a título de auxílio financeiro mensal, com objetivo de expandir as atividades desenvolvidas pela Associação em referência e oportunizar o atendimento de mais crianças e jovens especiais de nosso Município.

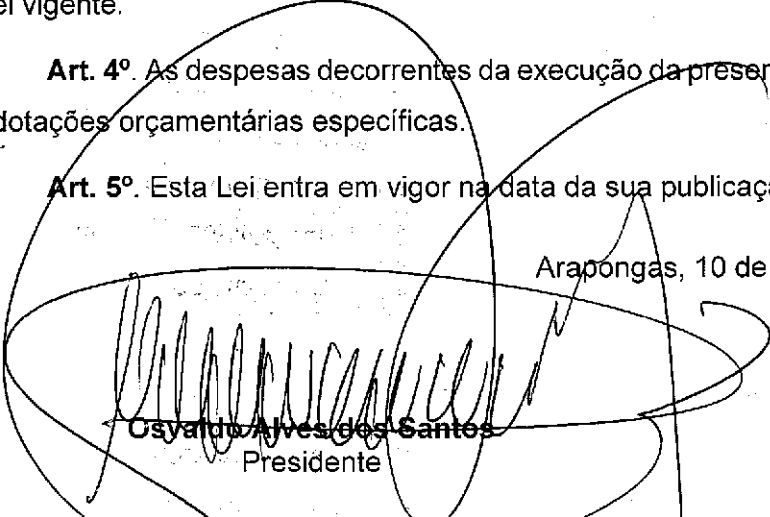
Art. 2º. Para execução do convênio, de que trata o Artigo 1º desta Lei, o Município de Arapongas – PR poderá oferecer auxílio financeiro conforme houver disponibilidade nas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. A Fiscalização, monitoramento e Prestação de Contas deverão obedecer a Lei vigente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arapongas, 10 de abril de 2018.


Osvaldo Alves dos Santos
Presidente